



APROVADO

EM 14/09/2023

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

PROJETO DE LEI Nº 10 /2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EM CELULAS VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA		
PROTOCOLO		
NÚMERO <i>Autoriza o executivo a doar imóvel de propriedade do município à igreja em células videira</i>		
DATA	RUBRICA	MAT
06/09/2023	<i>JF</i>	34

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA,

Estado de Sergipe.

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA EM CELULAS VIDEIRA**, CNPJ 07.062.468/0001-50, o lote de terras localizado no Conjunto José Alves De Jesus (Conjunto Zé Bedeu), Bairro Centro, com área ser desmembrada de 231,75m², pertencente ao patrimônio municipal, para a construção de templo para cultos religiosos.

§ Único - O lote referido possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: Pela frente, confronta-se com a com a Rua Projetada A, medindo 21,50 metros, pelo lado direito, confronta-se com area pertencente ao Municipio de Macambira, medindo 15,00 metros; pelo fundo, confronta-se com area também Pertencente ao Municipio de Macambira, medindo 19,00 metros e, pelo lado esquerdo, confronta-se com a Rua Eronildes Alves De Meneses, medindo 12,00 metros.

Artigo 2º - A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

José Carvalho de Souza
José Carvalho de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Artigo 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de doação de que trata esta lei, a donatária deverá estar de posse do projeto de construção devidamente aprovado pelos órgãos técnicos do Município.

Artigo 4º - As obras de construção, previstas nesta lei, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos e terminadas em 3 (tres) anos, contado da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

Artigo 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Artigo 7º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macambira 06 de Setembro de 2023

José Carivaldo de Souza
Prefeito Municipal

José Carivaldo de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

MENSAGEM

Senhor
Presidente,
Senhores
Vereadores:

Incluso, estamos encaminhando às **Vossas** Excetências Projeto de Lei via pelo qual procura este Executivo Municipal a necessária autorização para ceder por doação imóvel público à **IGREJA EM CELULAS -VIDEIRA**, CNPJ 07.062.468/0001-50.

Esclarecemos que a área de terras a ser doada é de propriedade desta municipalidade, com área a ser desmembrada de 231,75m², pertencente ao patrimônio municipal;

Salienta-se ainda que a área destinar-se-á exclusivamente à construção de uma unidade da Igreja, a qual será destinada a realização de cultos e eventuais ações sociais.

Assim, a entidade em questão, através de seu Representante, solicitou a doação de um lote naquela localidade, justamente para aproximar seus moradores dos serviços religiosos que tanto necessita o ser humano para o seu aprimoramento moral e espiritual.

Isto posto, levando em conta que o projeto beneficia uma grande parcela de nossa população, resta-nos esperar o beneplácito dessa Egrégia Câmara de Vereadores para que a matéria seja convertida em Lei, quando subscrevemo- nos com real e distinta consideração.

Atenciosamente

Macambira 06 de Setembro de 2023

José Carivaldo de Souza
Prefeito Municipal

José Carivaldo de Souza

Prefeito do Município de Macambira/SE